

- 1)Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2)Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3)Original e Cópia do CPF;
- 4)Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5)Comprovante de endereço atualizado;
- 6)Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7)Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8)Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9)Duas fotografias 3x4 recente, colorida;
- 10)Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 11)Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 12)Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 13)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 14)Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 15)Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;
- 16)Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 17)Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;
- 18)Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- 19)Glicemia em jejum;
- 20)Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
- 21)Eletrocardiograma (E.C.G.);
- 22)RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 23)E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 24) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);
- 25) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40anos de idade).
- 26) Exame de acuidade visual e fundo de olho;
- 27) HIV;
- 28) HEP B;
- 29) Pesquisa de BK no escarro;
- 30) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
- 31) Atestado médico – Aptidão física e mental – Inspeção Médica Oficial do Município;

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO – ARIS MT, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 39.323.733/0001-00. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte quatro (2024), as oito horas e trinta minutos (08:30 horas), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 31, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARIS/MT convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 27, inciso IV, do Estatuto Social da ARIS/MT, estiveram reunidos o Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva, o Diretor Administrativo e Financeiro Carlos

Katsumi Minakami, o Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa, o Procurador Jurídico Alexandre Pacheco Quidá, tendo como pauta a deliberação do estudo para reajuste da tarifa de água a ser cobrada pela Departamento de Água e Esgoto – DAE – de Aripuanã-MT, estudo realizado pela empresa CEAGEN – Centro de Estudos Avançados em Economia e Gestão Estratégica de Negócios, assinado pelo economista Antônio Carlos de Azevedo Lobão, CORECON/SP - REGISTRO N° 20393. O Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva agradece a presença de todos os presentes e solicita ao Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa que faça a apresentação do estudo para reajuste da tarifa de água do município de Aripuanã/MT. O Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa realiza a apresentação, explica que o estudo fora executado a partir das análises da estrutura e da composição da tarifa cobrada pelo município de Aripuanã-MT, avaliando ainda as categorias e classes de consumidores, as faixas de consumo praticadas, apresenta a conclusão de que a tarifa média a ser praticada deverá ser reajustada em 16,44% (dezesseis inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), incidindo sobre todas as faixas e categorias de consumo. Ato contínuo o Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa apresenta a Resolução da Diretoria Técnica e a tabela dos serviços atualizada com a projeção do reajuste de 16,44% (dezesseis inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) por cento, ressaltando que a aplicação somente está autorizada sua publicação, em atenção ao art. 37 da Lei nº 11.445/07, onde reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses. Continuando, Costa ressaltou que foi informado e esclarecido o reajuste ao Regulacon do município, em reunião online no dia 22 de abril de 2024, finalizando sua fala. O Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva agradece a apresentação e deixa a palavra para quem quiser fazer as considerações. Após debates, o Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva coloca em votação a Resolução 029/2024, de 02 de maio de 2024, que é aprovado por unanimidade. O Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva agradeceu mais uma vez a participação de todos, destacou o cumprimento do Ordem do Dia e declarou por encerrada a reunião da Diretoria Executiva da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS MT e eu, Carlos Katsumi Minakami, lavrei a presente ATA, que segue assinada por mim, pelo Diretor Presidente da ARIS-MT.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente da ARIS-MT

CARLOS KATSUMI MINAKAMI

Diretor Adm. e Financeiro da ARIS-MT

RESOLUÇÃO ARIS-MT N° 029/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Aripuanã - MT, e dá outras providências

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS MT, e,

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 2.127, de 30/09/2021, pela qual o Município de Aripuanã-MT ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso – ARIS/MT, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS/MT;

Que o Departamento de Água e Esgoto (DAE), responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Aripuanã/MT, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, de 15 de Outubro de 2021, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, conforme Ofício nº 184/2024 GP de 10 de abril de 2024.

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS MT, através do parecer contratado mediante Processo Administrativo Nº 005/2021 e emitiu parecer favorável ao pedido de revisão tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que a ARIS/MT por meio da resolução Nº 15 de 15 de fevereiro de 2023 estabeleceu mecanismos de participação social no âmbito regulatório;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Aripuanã/MT, a Diretoria Executiva da ARIS MT, reunida no dia 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Aripuanã, em 16,44% (dezesseis inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) de reajuste tarifário.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 02 de junho de 2024 em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE – de Aripuanã-MT, reajustados em 16,44% (dezesseis inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços em 16,44% (dezesseis inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo III.

Art. 4º. Fixar os novos valores das Tarifas e demais serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE – de Aripuanã-MT, conforme apresentado no Anexo I, II e III desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 02 do mês de junho de 2024.

Art. 5º. Para fins de divulgação deste reajuste, o Departamento de Água e Esgoto – DAE – de Aripuanã-MT afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio